



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços CONTINUADOS: a) técnicos especializados, planejamento, especificação, programação e execução de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo o emprego de ferramentas, fornecimento de gás refrigerante, materiais de consumo em todos os equipamentos e peças de reposição de menor valor do sistema de climatização tipo VRF e; b) de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo o emprego de ferramentas, fornecimento de gás refrigerante, materiais de consumo em todos os equipamentos, com substituição integral de peças e insumos, nos aparelhos de climatização do tipo SPLIT, para atender o prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, localizada na Av. Prof. Carlos cunha, nº 3261, Calhau, São Luís/MA, conforme quantidade especificada no Anexo II.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A manutenção dos equipamentos de refrigeração objetiva garantir a continuidade do funcionamento dos sistemas, bem como a sua confiabilidade, proporcionando aos usuários da unidade predial o devido conforto térmico e a qualidade de ar adequada aos padrões definidos pelo Ministério da Saúde;

2.2 Além dos aspectos relacionados à saúde dos usuários, existem outros fatores que influenciam a necessidade de manutenção contínua do sistema de climatização. Uma delas é a preservação patrimonial dos equipamentos, garantindo sua funcionalidade, aumentando o tempo de uso e maior eficiência. Outro ponto relevante é o consumo de energia elétrica. Equipamentos funcionando corretamente, de acordo com os parâmetros estabelecidos em projetos, garantem uma maior eficiência do uso eletricidade;

2.3 A Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, bem como a Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, determinando obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos;

2.4 A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e realizada por mão de obra qualificada. Outrossim, é de extrema importância a realização da limpeza, incluindo a remoção de sujeiras, com a finalidade de proporcionar ambientes adequados e limpos aos usuários;

2.5 Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários do estabelecimento público. Desta forma, é muito importante a conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização pode causar sérios problemas de saúde e prejuízos



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

incalculáveis;

2.6 A garantia de boa funcionalidade dos equipamentos se encontra condicionada à manutenção preventiva deles, de modo que as ações antecipadas evitam danos às peças por agentes externos, e o cumprimento de protocolos de inspeção que identifiquem riscos aos componentes de fácil correção quando detectados antes de afetarem totalmente os componentes relacionados. As ações têm necessidade devido a ação do tempo e atmosfera corrosiva, unidas a alta umidade (geração de fungos e bactérias), as quais são críticas para levar a condições sanitárias inadequadas ou quebras dos equipamentos;

2.7 Diante do exposto, tal procedimento justifica-se em virtude da necessidade da contratação de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração instalados nas dependências do prédio da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão, de modo a garantir boa funcionalidade ao sistema, contribuindo para preservação dos componentes, bem como proporcionando ambientes salubres e higiênicos aos servidores e usuários;

2.8 Os serviços de manutenção aqui propostos abrangerão todo o sistema de climatização do prédio da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão, incluindo todos os equipamentos e parte integrantes, isolações térmicas, componentes, tubulações, dispositivos, recuperadores energéticos, hardware e softwares, mesmo que não explicitamente citados no presente texto;

2.9 Justifica-se também a contratação da despesa pelo fato de não existir no quadro desta Procuradoria-Geral de Justiça, técnico capacitado a realizar os serviços de manutenção de equipamentos de ar-condicionados, objetivando mantê-los operacionais e em perfeito estado de conservação;

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril, e suas alterações, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, na Lei Complementar 123/2006, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26/05/2017 e suas alterações, no Ato Regulamentar 102023 – MEMA, Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010 e suas alterações, Resolução ANVISA nº 09, de 16 de janeiro de 2003, Lei 13.589 de 04 de janeiro de 2018 – Dispõe sobre a manutenção de instalações de equipamentos dos sistemas de climatização de ambientes, Portaria GM/MS nº 3523, de 28 de agosto de 1998, Decisão Normativa CONFEA nº 114 de 12 de dezembro de 2019, CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003, NBR 13971 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento– Manutenção programada e NBR 14679 – Sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de serviços de higienização, e outras normas aplicáveis ao objeto desta contratação.

4. DA VISTORIA

4.1 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Obras Engenharia e Arquitetura, pelo telefone (98) 3219-1663.

4.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de

Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Jaracaty – CEP: 65.076-820 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1654 / (98) 3219-1704



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Referência.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.1.1 Prestação regular dos serviços;

5.1.2 Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

5.1.3 Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

5.1.4 Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;

5.1.5 Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação; e

5.1.6 Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

5.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.1.1 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

5.2.2. O prazo de garantia dos serviços será de 12 (doze) meses e o prazo para os materiais/peças utilizadas será o prazo de garantia dado pela fabricante.

5.3 Do reajuste:

5.3.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

5.3.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

5.3.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

5.3.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

5.3.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

5.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

5.3.8 O reajuste será realizado por apostilamento;

5.3.9 Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

6 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Os serviços serão executados de forma continuada, envolvendo a manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, instalação e desinstalação de ares-condicionados tipo split, cassete e o sistema de climatização tipo VRF, por demanda;
- 6.2 Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações do Sistema de Climatização, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas;
- 6.3 Entende-se por “Manutenção corretiva” aquela destinada a substituir partes e peças, recompor, reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações do Sistema de Climatização e nos equipamentos, mantendo-os em perfeito funcionamento. Tem por finalidade corrigir defeitos porventura apresentados pelos sistemas e/ou equipamentos que os compõem, mediante recuperação ou substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, gastos ou quebrados e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos e o que mais se fizer necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos sistemas.
- 6.4 Os serviços de instalação e desinstalação de ares-condicionados, são serviços acessórios à manutenção para assegurar o perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos de ar condicionado que tem como objetivo climatizar e manter a boa qualidade do ar e de temperatura nos ambientes de trabalho.

6.5 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.5.1 A manutenção preventiva das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

6.5.2 Os serviços de manutenção preventiva compreendem os serviços de manutenção preventiva programada que estabelece procedimentos a serem adotados dentro de determinadas periodicidades, mensal, trimestral, semestral e anual, devendo os itens especificados em cada período, serem executados em sua totalidade de acordo com o Cronograma. É a verificação do estado geral dos aparelhos e eventual troca de peças.

6.5.3 A CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.5.4 ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Rotina Mensal
Verificar instalações elétricas



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Verificar o estado de limpeza dos filtros de ar, providenciando sua limpeza quando necessário;
Verificar os fechos das tampas e painéis, completando o que faltar;
Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais.
Limpeza externa dos condicionadores;
Limpeza dos Painéis frontais;
Medir Tensão e Corrente de funcionamento e comparar com a nominal.
Verificar os fechos das tampas e parafusos dos painéis.
Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, evitar possíveis maus contatos.
Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas.
Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno.
Verificar e completar se necessário, o nível de óleo dos compressores.
Medir pressão do gás;
Medir diferencial de temperatura.
Verificar operação do sensor de temperatura.
Verificar folga do eixo dos motores elétricos.
Inspecionar os quadros elétricos;
Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina.
Verificar aquecimento dos contatos e chaves;
Verificar o nível de ruído dos equipamentos, principalmente dos rolamentos.
Efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo a inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, com o fim de proporcionar o funcionamento eficaz, seguro e econômico;
Efetuar manutenção corretiva substituindo ou reparando, segundo critérios recomendados pela fabricante, os componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida.
Verificação de temperatura de entrada e saída do ar das serpentinas: condensadora e evaporadoras.
Medir as pressões de equilíbrio.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Medir as pressões de funcionamento.
Inspeccionar e testar instrumento de segurança e controle.
Medir vazão de ar de insuflamento e retorno.
Medir tensão com rotor travado e observar queda de tensão até que o protetor desligue.
Eliminação dos focos de ferrugens e aplicação de tinta anticorrosiva;
Medir resistência elétrica dos compressores e motores elétricos;
Substituir filtros de ar; quando necessário
Fazer limpeza das unidades evaporadoras e condensadoras, do chassi e gabinete, eliminando pontos de ferrugens, se necessário e quando for o caso;
Inspeção geral na instalação do equipamento, curto circuito de ar, distribuição de insuflamento nas unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta à carga térmica.
Recuperar os revestimentos protetores internos, bem como pintar o equipamento;
Recuperar isolamento interno dos equipamentos;
Teste geral em todos os componentes dos equipamentos.
Rotina Bimestral
Verificar estado de limpeza: Proceder limpeza com pano úmido e macio; não utilizar removedor químico; Verificar se existem pontos de oxidação (realizar reparos utilizando produtos anticorrosivos);
Verificar fechamento da válvula de controle (colocar aparelho no modo ventilação e observar temperatura da serpentina, se esta apresentar diminuição na temperatura ou formação de condesado deve-se proceder substituição ou reparo da válvula);
Verificar vibração e ruído (em funcionamento, liga/desliga, em alta, média e baixa, sem ruído e sem vibração normal)
Verificar sentido de rotação e o fluxo de ar
Verificar vazamento de fluído refrigerante
Proceder limpeza e desobstrução da serpentina
Verificar vazamento do fluído refrigerante
Proceder limpeza e troca dos filtros, quando necessário
Verificar o funcionamento da bomba de dreno (se a vazão está conforme as características técnicas)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Verificar o funcionamento da boia de dreno
Verificar o funcionamento de todos os comandos e estado de conservação
Verificar atuação do timer
Verificar a resposta dos comandos na atuação da Unidade Evaporadora
Limpeza Geral da Rede de Duto; Verificação dos Motores Elétricos: Checar sentido de rotação e fluxo de ar;
Verificar fixação dos painéis e proceder o reaperto dos parafusos
Verificar o estado e realizar limpeza do equipamento sem a utilização de produtos químicos tais como: removedor químico, benzina, thinner ou solventes;
Verificar se existem pontos de oxidação, caso positivo, realizar os reparos utilizando com anticorrosivos;
Verificar o estado da serpentina e proceder a limpeza do trocador aletado;
Verificar o funcionamento comutando os modos resfriamento e aquecimento, como também, verificar ruído no instante da mudança;
Verificar em funcionamento a vibração e ruído nas funções liga/desliga;
Checar o sentido de rotação em funcionamento; Checar em funcionamento o fluxo de ar;
Verificar interligação elétrica e de comando
Verificar o estado da capa isolante do compressor; verificar o isolamento acústico, térmico e proteção contra chuva;
Verificar o funcionamento do aquecedor de óleo;
Verificar a carga de fluido refrigerante do equipamento conforme recomendações do fabricante;
Verificar o isolamento térmico de toda a tubulação frigorígena e trocar quando necessária;
Realizar testes de funcionamento do sistema; Teste dos comandos liga e desliga; Testes das válvulas de controle; Testes de pressão dos compressores; Testes de amperagem dos compressores; Testes da modulação dos compressores;
Rotina Semestral
Verificar com megômetro, aplicando 500Vcc, isolamento mínimo de 1 mega Ohms;
Verificar com megômetro, aplicando 500Vcc, isolamento mínimo de 3 mega Ohms;
Verificar a calibração dos sensores de temperatura;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Verificar o estado e proceder o reaperto dos parafusos de fixação dos cabos;
Verificar o estado e a capacidade do fusível, conforme especificado e sem anomalia;
Verificar o estado do contator e contatos; Verificar o ruído de funcionamento após três minutos- on/off
Verificar funcionamento de on/off
Verificar a diferença de temperatura entre a entrada e saída do filtro, caso positivo há obstrução no filtro;
Verificar atuação da pressão de desarme (R407 C = 3,15 ~3,25)
Verificar o estado do aterramento;
Proceder calibragem de todos os sensores do equipamento.

6.6 MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.6.1 Os serviços de manutenção corretiva visam colocar em funcionamento o equipamento paralisado ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de eventuais falhas nos aparelhos de refrigeração (defeitos ou quebras). Os serviços abrangerão as intervenções de técnicos para recuperação do sistema, efetuados com a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos;

6.6.2 Os serviços de manutenção corretiva, quando necessários, serão solicitados pela CONTRATANTE e será precedido de relatório técnico circunstanciado que deverá ser preparado pela CONTRATADA, de forma detalhada, abrangendo a(s) marca(s)/modelo(s) e número do(s) tombamento(s) patrimonial(is) do(s) equipamento(s) a ser(em) consertado(s), e também, constar nome da(s) peça(s), (quantidade, marca, referência, modelo etc), a ser(em) substituída(s);

6.6.3 Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m-se) instalado(s), exceto nos casos em que, em razão da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização da CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça;

6.6.4 A empresa contratada deverá disponibilizar para a fiscalização da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, números de telefones para contato, em situações normais e de urgência. O prazo máximo para o atendimento de urgência deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação da CONTRATANTE. Fica explicitado nesta, que qualquer ocorrência no aparelho de ar-condicionado que afete total ou parcialmente o seu perfeito funcionamento, caracteriza uma situação de emergência e que a Contratante poderá a qualquer hora solicitar tal atendimento. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo anuência por escrito do contratante.

6.6.5 Quaisquer serviços de mão de obra para substituição ou instalação de equipamentos que se fizerem necessários ficarão a cargo da contratada, e os materiais a serem empregados na execução de tais serviços também.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

6.6.6 As peças, compressores e filtros, substituídos, deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto dos equipamentos.

6.7 DEMAIS SERVIÇOS – INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO

6.7.1 Os serviços a serem prestados deverão ser realizados pela Contratada com base nas normas vigentes; às normas da ABNT; a estas especificações técnicas; aos regulamentos das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na ausência de normas pertinentes aplicáveis à espécie pela ABNT, bem como às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

6.7.2 A CONTRATADA, na instalação e montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente:

ABNT – NBR 16401 – Instalações de ar condicionado – Sistemas centrais e unitários;

ABNT – NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão

ABNT – NBR 7541

6.8 Das instalações, desinstalações

6.8.1 A contratada deverá fornecer todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços.

6.8.2 Os materiais a serem utilizados nas instalações serão novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6.8.3 As instalações e desinstalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis à espécie, inclusive quanto a segurança na execução dos serviços e especial atenção às especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem assim, preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos;

6.8.4 A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de instalação e desinstalação no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, após o recebimento da solicitação dos serviços pela Coordenadoria de Serviços Gerais.

7 DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO.

7.1 A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos;

7.2 A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes;

7.3 Os equipamentos que a CONTRATADA levar para a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**

7.4 As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão trabalhar concomitantemente;

7.5 Se a CONTRATADA necessitar deslocar à CONTRATANTE qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas;

7.6 Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA;

7.7 Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, Bombril, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desincrustantes, produtos antiferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos;

7.8 A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas, enfim, TODAS AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos;

7.9 MATERIAL DE REPOSIÇÃO, no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações do ar-condicionado;

7.10 Os custos com a instalação de materiais deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços unitários;

7.11 Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO;

7.12 Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

7.13 As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

7.14 As peças/equipamentos de reposição de grande valor que não estarão inclusas no escopo de fornecimento são os compressores, serpentinas, placas inversoras das condensadoras, placas de controle principal das condensadoras e controladores centrais Web.

7.14.1 Em caso de necessidade de reposição das peças/equipamentos de grande valor, a empresa contratada apresentará Laudo Técnico, acompanhado de Orçamento Prévio ao Fiscal Técnico do Contrato.

7.14.2 As peças/equipamentos de reposição de grande valor devem ser novas e originais, com certificação da garantia pelo fabricante.

7.14.3 O Fiscal Técnico do Contrato providenciará consulta ao mercado com no mínimo 03 (três) propostas para verificar a compatibilidade de preços e se manifestará formalmente sobre a viabilidade financeira para a reposição. No caso da impossibilidade da obtenção de 03 (três) propostas o fiscal técnico deve apresentar justificativa fundamentada para a aceitação de apenas 01 (uma) ou 02 (duas) proposta.

7.14.4 Após a manifestação do fiscal técnico do contrato pela reposição das peças/equipamentos o Gestor do contrato encaminhará solicitação ao Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça para fins de deliberação/autorização para a emissão da respectiva Nota de Empenho.

8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade;

8.2 Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica - Operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos da legislação aplicável, suficientes para comprovação do acompanhamento de serviços com características semelhantes e compatíveis com os equipamentos objeto desta licitação, especificamente manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo Fluxo de Refrigerante Variável (VRF) ou VRV, com capacidade mínima equivalente a 50%, ou superior, do objeto licitado;

8.3 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional em nome do profissional – Engenheiro(a) Mecânico(a) ou equivalente (responsável técnico indicado em Declaração), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/averbado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, suficientes para comprovação do acompanhamento de serviços com características semelhantes e compatíveis com os equipamentos objeto desta licitação, especificamente manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo Fluxo de Refrigerante Variável (VRF) ou VRV, com capacidade mínima equivalente a 50%, ou superior, do objeto licitado;

8.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN 05/2017 SEGES-MPDG.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

8.5 Declaração formal da licitante, indicando o responsável técnico – Engenheiro (a) mecânico (a) ou equivalente, para acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme objeto da licitação. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional;

8.5.1 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

8.6 Declaração que a licitante dispõe de instalações, estrutura ferramental, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes neste Termo;

8.7 Certificação – comprovar, no momento da assinatura do contrato, que possui profissionais com certificado de treinamento pelo fabricante ou seu distribuidor oficial no país;

8.8 Declaração de que conhece plenamente os locais e condições para execução dos serviços objeto desta licitação, independente de ter realizado a vistoria, não podendo alegar desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.9 Declaração de que, **NA DATA DA CONTRATAÇÃO**, disponibilizará equipe técnica para execução dos serviços, constituída por profissionais com as habilitações mínimas, a serem comprovadas através dos seus certificados de treinamento, na assinatura do contrato e a qualquer tempo durante sua execução.

8.10 Deverão ser previstas equipes suficientes para a execução do objeto desta licitação, nos prazos e condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

8.11 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

8.12 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133 de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.13 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9 DO PREPOSTO

9.1 A CONTRATADA deverá manter preposto junto à Procuradoria Geral de Justiça, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

9.2 O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente aos servidores designados para



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**

esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato relativo à sua competência;

9.3 A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

9.4 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Deverá declarar que possui todos os equipamentos e ferramentas necessárias a manutenção dos equipamentos descritos neste Termo de Referência;

10.2 Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, INMETRO, Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA e demais espécies normativas aplicáveis aos serviços contratados;

10.3 Declarar que possui em seu quadro funcional, profissionais habilitados a realizar os serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado dos equipamentos descritos neste Termo de Referência;

10.4 Obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC tricloroetano);

10.4.1 Elaborar relatório de execução da manutenção preventiva e corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:

10.4.2 Descrição sumária do(s) equipamento(s) revisado(s), constando marca(s) / modelo(s), nº(s) de série e nº(s) de tombamento patrimonial;

10.4.3 Data, hora de início e término dos serviços;

10.4.4 Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados;

10.5A Contratada deverá verificar o estado de limpeza, remoção de sujidade por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde do pessoal ocupante de ambientes, sem prejuízo dos serviços especializados acima, bem como obriga-se a cumprir com as determinações estabelecidas na Portaria nº 3.523, de 28/ago/98, do Ministério da Saúde, inclusive o seu anexo I (Plano de manutenção, operação e controle PMOC) ou outra que vier a substituí-la;

10.6 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

10.6.1 Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;

10.6.2 Às normas da ABNT;

10.6.3 Às disposições legais da União e do Estado do Maranhão;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**

10.6.4 Aos regulamentos das empresas concessionárias;

10.6.5 Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produto; e

10.6.6 Às normas internacionais aplicáveis, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.

10.6.7 Além das rotinas do plano de manutenção, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

10.6.8 A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil dos equipamentos e suas instalações;

10.7 Colocar à disposição da CONTRATANTE, nas manutenções preventivas, pessoas habilitadas e que deverão estar aparelhadas de instrumentos de medição, ferramentas e equipamentos/materiais necessários à perfeita realização do serviço, observando as prescrições da Resolução n.º 09/2003 da ANVISA, sobre os padrões referenciais de qualidade do ar. Toda e qualquer manutenção preventiva a se realizar fora do horário normal de trabalho da CONTRATANTE, deverá ser programada e autorizada pela GESTOR/FISCAL do Contrato;

10.7.1 Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

10.8 A Contratada, sempre que iniciar os trabalhos de manutenção corretiva deverá concluí-los no mesmo dia, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe, sem ônus a CONTRATANTE;

10.9 Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela Procuradoria Geral de Justiça, assumindo todo o ônus do não comparecimento às mesmas. Para tanto, deverá manter no município de São Luís, um preposto, a ser contatado para pronto atendimento;

10.10 Fornecer previamente a Procuradoria-Geral de Justiça as fichas funcionais de todos os profissionais que venham a prestar serviços nas dependências, podendo a Procuradoria-Geral de Justiça solicitar a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança;

10.11 Quando a Contratada deixar de executar qualquer tarefa dentre as necessárias ao bom funcionamento do equipamento/sistema, seja por questões de mão de obra ou materiais, a Procuradoria-Geral de Justiça realizará o serviço, descontando todas as despesas no faturamento mensal da Contratada;

10.12 Atender ao chamado da Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para regularizar a normalidade de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação do equipamento em condições normais de funcionamento;

10.13 Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

serem adotados pela CONTRATANTE;

10.14 Responder por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e acompanhamento pela CONTRATANTE;

10.15 Agir como uma organização completa, fornecendo todo o material, equipamentos e tudo mais que for necessário à perfeita execução dos serviços objeto do contrato, responsabilizando-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, necessárias à execução dos serviços a seu cargo;

10.16 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais e peças utilizados, receberem prévia aprovação da CONTRATANTE;

10.17 A aquisição e o fornecimento dos produtos, equipamentos e peças necessários à execução do objeto deste termo, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

10.18 Responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo a CONTRATANTE exigir a imediata substituição de qualquer pessoa cuja atuação julgue inadequada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.19 Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e substituição dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

10.20 Manter o número de pessoas disponíveis para a execução dos serviços solicitados, independentemente de férias ou impedimentos de qualquer natureza, sem outros ônus para a CONTRATANTE, além daqueles estabelecidos neste na proposta aprovada e no contrato;

10.21 Obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e/ou coletivo;

10.22 Responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos e da equipe técnica durante a vigência do contrato;

10.23 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução da prestação do serviço, nem subcontratar o objeto a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

10.24 Assumir inteira e integral responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes do trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros. Não será aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores, técnicos ou subempreiteiras etc;

10.25 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

10.26 Apresentar, no ato da entrega da(s) nota(s) fiscal(is) de serviço, Relatório Mensal do

Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Jaracaty – CEP: 65.076-820 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1654 / (98) 3219-1704



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Serviço Prestado, assinado pelo responsável técnico da empresa, circunstanciando os serviços executados e as Certidões Negativas referentes ao recolhimento de tributos das fazendas federal, estadual e municipal;

10.27 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

10.28 A CONTRATADA deverá sempre justificar a necessidade de substituição de peças, equipamentos ou acessórios devendo esta solicitação ser apreciada e autorizada pelo fiscal do Contrato. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e originais, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, além de ser submetidos à aprovação do Fiscal do Contrato;

10.29 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.30 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.31 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.32 Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

10.33 Disponibilizar os meios de comunicação disponíveis (e-mail ou telefone) para receber as chamadas para execução da manutenção corretiva;

10.34 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.35 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações durante a execução dos serviços;

11.2 Fiscalizar o uso do fardamento e comunicar à CONTRATADA o uso indevido deste;

11.3 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado;

11.4 Providenciar os pagamentos mensais à CONTRATADA, à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Coordenação de Serviços Gerais;

Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Jaracaty – CEP: 65.076-820 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1654 / (98) 3219-1704



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**

- 11.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o presente termo, com o instrumento convocatório, com a proposta aprovada e com o contrato. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;
- 11.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.7 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
- 11.8 Expedir ordem de serviço;
- 11.9 Notificar, por escrito, a empresa contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;
- 11.10 Efetuar a devolução da garantia da execução contratual à CONTRATADA, conforme as disposições do Contrato e Edital.
- 11.11 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- 11.12 Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos;
- 11.13 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.14 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.15 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

12 DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;
- 12.2 Deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos além de outros:
- 12.2.1 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 12.2.2 Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 12.2.3 Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada; e
- 12.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 12.2.4.1 Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “d” poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF;

Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Jaracaty – CEP: 65.076-820 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1654 / (98) 3219-1704



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**

12.3 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal perante às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal;

12.4 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

12.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

12.6 Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.

12.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$;

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.2 A validade mínima das propostas deverão ser de 60 (sessenta) dias.

14 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.1.1 A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada por servidores FRANCISCO RENAN DA CUNHA PEIXOTO (Fiscal Administrativo), ENGENHEIRO ERIONE JOSÉ CAMPELO DO NASCIMENTO (Fiscal Técnico) e ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES (Gestor Administrativo do Contrato), que procederão com a aprovação antecipada dos serviços, bem como, dos materiais a serem fornecidos;

14.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

14.4 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para

Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Jaracaty – CEP: 65.076-820 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1654 / (98) 3219-1704



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

as providências cabíveis;

14.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

14.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 155 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

14.7 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.8 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

14.9 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

15.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

15.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

15.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 Multa de:

Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Jaracaty – CEP: 65.076-820 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1654 / (98) 3219-1704



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

15.2.1.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.1.2 0,1% (um décimo por cento) até 15% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.2.1.3 0,1% (um décimo por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.1.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

15.2.1.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.2.1.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.2.2 Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo máximo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3 As sanções previstas nos subitens 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

15.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133 de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 8.959, de 2009.

15.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado do Maranhão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado do Maranhão e cobrados judicialmente.

15.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 DO VALOR DO CONTRATO

LOTE ÚNICO

ITEM 1 (Anexo I) – Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças de menor valor nos equipamentos de ares-condicionados que compõem sistema climatização VRF instalados no prédio da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público Maranhão.	
VALOR ESTIMADO MENSAL	R\$ 134.337,50
VALOR ESTIMADO ANUAL	R\$ 1.612.050,00

NOTA: Os valores apresentados neste Termo de Referência são usados apenas como parâmetro para incidência do percentual a ser contratado na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, instalação e desinstalação de ares-condicionados tipo SPLIT e VRF não configurando em obrigatoriedade de gastos na sua totalidade;

16.2 O valor total anual estimado para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva com substituição de peças, instalação e desinstalação de ares-condicionados instalados no prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça do estado do Maranhão é de **R\$ 1.612.050,00** (Um milhão, seiscentos e doze mil e cinquenta reais). Esse valor compreende todos os serviços descritos nas tabelas constantes dos **ANEXO I e II** deste Termo de Referência;

16.3 Não será admitida ou aprovada, para nenhum dos serviços, cobrança de taxas e de outros valores não constantes neste Termo de Referência, seja para atendimento de demandas de quaisquer dos serviços elencados ou outros não especificados, tendo em vista terem sido contempladas quando da composição dos valores médios informados no **ANEXO I e II** deste Termo de Referência;

16.4 Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 47, inciso II, Lei nº 14.133 de 2021). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade;

16.5 No entanto, justifica-se a realização deste certame em "menor preço global", para possibilitar maior satisfação técnica, econômica e social referente ao objetivo desta

Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Jaracaty – CEP: 65.076-820 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1654 / (98) 3219-1704



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

contratação, maior controle e fiscalização da execução dos serviços e, conseqüentemente, obtenção da proposta mais vantajosa para a Procuradoria Geral de Justiça. Vale ressaltar, as considerações quanto às dificuldades em trabalhar e fiscalizar a prestação de serviços de mesma natureza, realizadas por empresas diferentes. Além disso, a realização deste certame com a adjudicação por item, geraria inúmeros problemas na gestão contratual, já que levaria a necessidade de celebração de vários contratos para a execução de serviço de mesma natureza, aumento dos custos com a gestão dos mesmos, trazendo problemas com o tempo despendido para sua perfeita reparação e uma excessiva e desnecessária burocratização dos processos;

16.6 O valor total anual estimado é de **R\$ 1.612.050,00** (Um milhão, seiscentos e doze mil e cinquenta reais) e o valor mensal é de R\$ **134.337,50** (Cento e trinta e quatro mil, trezentos e trinta sete reais e cinquenta centavos).

16.7 O valor total estimado foi obtido com base em 04 propostas, conforme constam nos autos.

São Luís/MA, 25 de maio de 2023.

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES
Coordenador de Serviços Gerais da PGJ/MA
Gestor Administrativo do Contrato

ERIONE JOSÉ CAMPELO DO NASCIMENTO
Responsável Técnico – Engenheiro Mecânico

ANEXO I - Da Cotação de Preços

DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Serviços CONTINUADOS, técnicos especializados em processos de planejamento, especificação, programação e execução de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com substituição integral de peças e insumos, em todos os equipamentos, do sistema de	MÊS	12	R\$	R\$	R\$

Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Jaracaty – CEP: 65.076-820 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1654 / (98) 3219-1704



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

climatização tipo VRF instalados na Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão – PGJ em São Luís -MA, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Serviços CONTINUADOS de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com substituição integral de peças e insumos, em todos os equipamentos do tipo split de 9000 a 18000 BTU instalados na Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão – PGJ em São Luís -MA, conforme especificações constantes do Termo de Referência.					
CUSTO ESTIMADO TOTAL					



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

ANEXO II – Dos Equipamentos

Item	Descrição	Modelo	Fabricante	Unidade	Quantidade
1	Evaporadora	PKFY-P20VBM-E	Mitsubishi	un	2
2	Evaporadora	PKFY-P25VBM-E	Mitsubishi	un	31
3	Evaporadora	PLFY-P20VLMD-E	Mitsubishi	un	5
4	Evaporadora	PLFY-P25VLMD-E	Mitsubishi	un	8
5	Evaporadora	PLFY-P32VLMD-E	Mitsubishi	un	26
6	Evaporadora	PLFY-P40VLMD-E	Mitsubishi	un	21
7	Evaporadora	PLFY-P50VBM-E	Mitsubishi	un	19
8	Evaporadora	PLFY-P50VLMD-E	Mitsubishi	un	28
9	Evaporadora	PLFY-P63VLMD-E	Mitsubishi	un	28
10	Evaporadora	PLFY-P80VBM-E	Mitsubishi	un	1
11	Evaporadora	PLFY-P80VLMD-E	Mitsubishi	un	58
12	Condensadora	PUHY-EP200YJM-A	Mitsubishi	un	4
13	Condensadora	PUHY-P250YJM-A	Mitsubishi	un	2
14	Condensadora	PUHY-EP300YJM-A	Mitsubishi	un	2
15	Condensadora	PUHY-EP400YJM-A	Mitsubishi	un	3
16	Condensadora	PUHY-EP450YSJM-A	Mitsubishi	un	2
17	Condensadora	PUHY-EP500YSJM-A	Mitsubishi	un	3
18	Condensadora	PUHY-EP600YSJM-A	Mitsubishi	un	1
19	Condensadora	PUHY-EP650YSJM-A	Mitsubishi	un	1
20	Condensadora	PUHY-EP700YSJM-A	Mitsubishi	un	7
21	Condensadora	PUHY-EP750YSJM-A	Mitsubishi	un	8
22	Condensadora	PUHY-EP800YSJM-A	Mitsubishi	un	1
23	Condensadora	PUHY-EP900YSJM-A	Mitsubishi	un	1
24	Lossnay	LGH-50-RX5	Mitsubishi	un	1
25	Lossnay	LGH-65-RX5	Mitsubishi	un	1
26	Lossnay	LGH-80-RX5	Mitsubishi	un	2
27	Lossnay	LGH-100-RX5	Mitsubishi	un	6
28	Lossnay	LGH-150-RX5	Mitsubishi	un	4
29	Lossnay	LGH-200-RX5	Mitsubishi	un	7
30	Downflow	PFD-P250VM-E	Mitsubishi	un	2
31	Exaustor	AXC-200B	Nova Exaustores	un	6
32	Exaustor	AXC-315A	Nova Exaustores	un	10
33	Dutos	-	-	m²	1092



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Item	Sistema Tipo Split Parede (hi-wall) e Cassete	Unidade	Quantidade
1	Aparelho de Ar Condicionado, tipo SPLIT, modelo CASSETTE, capacidade de 18.000 BTU/h.	U N	3
2	Aparelho de Ar Condicionado, tipo Split, modelo parede, com capacidade de 12.000 BTU/h	U N	1
3	Aparelho de Ar Condicionado, tipo SPLIT, modelo parede, com capacidade 9.000 BTU/h,	U N	1